



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Dr. Hiran

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

13 de março de 2024



Minuta
PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERRANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 564, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERRANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Como não foi localizado, nos autos do processo, o parecer atestando a inexistência de vínculo, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 564, de 2021, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação

referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2021:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTE
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO PRESENTE	2. ALAN RICK PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA
GIORDANO PRESENTE	4. IZALCI LUCAS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL PRESENTE
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
NELSINHO TRAD PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	6. BETO FARO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
EDUARDO GOMES PRESENTE	1. MAGNO MALTA
ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE	2. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

SORAYA THRONICKE
AUGUSTA BRITO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 564/2021)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 25/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

13 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital